

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 29/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000364/2020

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA
S. L. OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ
27.566.153/0001-57, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, sito à Av. 29 de Abril -
Bairro: Três Marias - CEP: 64.778 - 000 CIDADE: SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ UF: PI,
inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.095/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE**,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária
Municipal de Saúde, senhora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ portadora do CPF nº
341.501.883-00, residente e domiciliado na cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI,
doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: S. L. OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ 27.566.153/0001-57, com endereço na
Rua Astrolabio Passos nº 1345 Sala 01 Bairro Vermelha Cep 64.019-802 Município de Teresina
- PI, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **SERGIO LIMA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº
398.204.083-34 e RG Nº 898.600, residente e domiciliado na cidade de TERESINA - PI .

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente
CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO REFERENTE
COBERTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL, USO
TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO NA POPULAÇÃO E DEMAIS CAMPANHAS
PUBLICITÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO
DO PIAUÍ, COMO AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19, de acordo com a proposta
apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2020, na forma do previsto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 35.214,79** (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos), com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2020/FMS/FUS, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 214	FICHA: ---
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2079 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda a Lei 13.979/2020, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

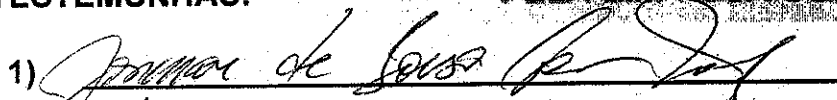
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, 30 de JUHLO de 2020.


MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde


SERGIO LIMA OLIVEIRA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 